OFICIO DC Nº 018/2026.

Agrolândia, em 02 de Junho de 2026.

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Pregão Eletrônico nº 37/2026
Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Administração Municipal de Agrolândia/SC presta os seguintes esclarecimentos:

1. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CREA / CAU / ART / RRT**

O edital prevê que, para os serviços que envolvam estruturas metálicas, palcos, pórticos, estandes, geradores de energia, instalações elétricas ou demais serviços técnicos especializados, a contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados.
Contudo, o edital não exige a apresentação de registro profissional, certidão de registro junto ao CREA/CAU, ART ou RRT como condição de habilitação dos licitantes.
A comprovação da responsabilidade técnica e a apresentação das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica), quando exigidas pela legislação aplicável ou pela natureza dos serviços executados, ocorrerão previamente à realização do evento específico, durante a fase de execução contratual.

2. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS**

Conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as condições de segurança relacionadas às estruturas e equipamentos disponibilizados.
Quando aplicável ao objeto efetivamente contratado e exigido pela legislação vigente ou pelos órgãos fiscalizadores competentes, poderão ser solicitados documentos como:
• ART ou RRT;
• Laudos de estabilidade estrutural;
• Certificados de conformidade de equipamentos;
• Certificados de materiais antichamas;
• Documentação relativa a instalações elétricas e aterramento;
• Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
• Demais documentos técnicos necessários à comprovação da segurança e regularidade da execução.
Tais documentos serão exigidos durante a execução contratual, conforme as características do evento e dos serviços efetivamente contratados.

3. **PRAZO OPERACIONAL / CONVOCAÇÃO**

O Termo de Referência estabelece que os serviços serão executados conforme cronograma específico de cada evento, constante na respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração.
Não existe prazo mínimo fixo de convocação previamente definido para todas as demandas, considerando a natureza eventual das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observando-se antecedência compatível com a complexidade de cada evento.
Nos termos do edital, a contratada deverá concluir a montagem das estruturas, equipamentos e mobiliários com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário previsto para o início do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características específicas da contratação.

4. EVENTOS SIMULTÂNEOS

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, poderá ocorrer a realização simultânea de eventos durante a vigência da Ata.
As solicitações poderão envolver locais distintos, inclusive na zona urbana e rural do Município.
Não é possível prever antecipadamente a quantidade de eventos simultâneos que poderão ocorrer, uma vez que as contratações serão realizadas conforme a necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Termo de Referência, não será admitida a subcontratação total do objeto.
A subcontratação parcial poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da Administração, desde que restrita a parcelas acessórias da execução e que não comprometa a qualidade, a segurança e a responsabilidade técnica dos serviços contratados.
Em qualquer hipótese, permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada a integral execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

6. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização de múltiplas fontes de consulta, incluindo Painel de Preços, Banco de Preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa junto a fornecedores do ramo.
Embora algumas referências apresentassem diferentes formas de contratação ou unidades de medição, os dados foram analisados e compatibilizados tecnicamente, considerando as características dos equipamentos, dimensões das estruturas, serviços agregados, montagem, desmontagem, transporte, operação técnica e demais elementos que compõem cada item.
Após a análise das referências obtidas, foi adotado o método da média aritmética para definição dos valores estimados, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços e demais documentos que integram o processo administrativo.
Dessa forma, os valores estimados foram definidos com base em parâmetros de mercado compatíveis com o objeto licitado, observando os princípios da economicidade, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANGELA HASSE BEZA
Data: 02/06/2026 09:42:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA HASSE BEZA
Matrícula nº 2070-0
Agente Administrativos
Chefe de Divisão do Compras